



**Estado de Sergipe
Município de Estância**


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria da vereadora Luci Cleide Santos Paixão, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/02/2026, vetado parcialmente pelo poder Executivo e aprovado o veto pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 28/04/2026.

Estância, 15 de Maio de 2026.

LEI Nº 2.577

DE 15 DE MAIO DE 2026.

Cria o diploma “Aluno Nota Dez”, para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do Município de Estância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o diploma “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo para homenagear os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do Município de Estância que obtenham os melhores resultados de suas respectivas séries em que estudam.

Art. 2º- O estudante deverá ter a maior média global, havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionado 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3º- Vetado

§ 1º- Vetado

§ 2º- Vetado

§ 3º- Vetado



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§ 4º- Vetado

Art. 4º- Vetado

Art. 5º- Vetado

Art. 6º- O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.

Art. 7º- Vetado

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 15 de maio de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE